

**EXECUTIVO****LEIS****LEI Nº 9.760 /2023**

Altera a Lei Municipal de nº 9.713, de 13 de junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído novo parágrafo ao art. 1º da Lei Municipal de nº 9.713, de 13 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º .....  
.....

§2º O reajuste do material didático não poderá ser maior que o reajuste da anuidade escolar.” (NR)

Art. 2º As notas fiscais do material didático deverão informar os itens e seus respectivos valores individualizados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de novembro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal da Educação

**LEI Nº 9.761 /2023**

Altera dispositivo da Lei nº 9.283, de 19 de outubro de 2017, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso XVI do art. 10 da Lei nº 9.283, de 19 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.....  
.....

XVI – estar inscrito como segurado do regime de previdência social do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de novembro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 37.690 de 01 de novembro de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.764.000,00 (Hum milhão, setecentos e sessenta e quatro mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de novembro de 2023

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.690/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
340002-SEMUR	14.122.0014.250107	3.3.90.39	2.500.1	114.000,00		
	14.422.0003.122800	3.3.90.39	2.500.1	128.000,00		
	14.422.0003.223100	3.3.90.39	2.500.1	102.000,00		
	14.422.0003.223200	3.3.90.39	2.500.1	30.000,00		
	14.126.0014.250226	3.3.90.40	2.500.1		331.400,00	
	14.422.0003.122600	3.3.90.39	2.500.1			42.600,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>374.000,00</b>		<b>374.000,00</b>
567002-DESAL	15.451.0004.100700	3.3.90.39	2.500.1	12.000,00		
	15.451.0008.100900	3.3.90.39	2.500.1	436.000,00		
	22.122.0014.250104	3.3.90.30	2.500.1	10.000,00		
	22.451.0004.201000	4.4.90.52	2.500.1	15.000,00		
	22.451.0004.201000	3.3.90.30	2.500.1			473.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>473.000,00</b>		<b>473.000,00</b>
616002-SUCOP	15.451.0012.123700	4.4.90.51	1.501.1	850.000,00		
	15.451.0008.124400	4.4.90.51	1.501.1		300.000,00	
	16.482.0009.124300	4.4.90.51	1.501.1		550.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>850.000,00</b>		<b>850.000,00</b>
630002-SEMIT	19.126.0014.250234	3.3.90.40	1.500.1	67.000,00		
	19.126.0014.250234	4.4.90.52	1.500.1			67.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>67.000,00</b>		<b>67.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.764.000,00</b>		<b>1.764.000,00</b>

**DECRETO Nº 37.691 de 01 de novembro de 2023**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de novembro de 2023

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda